



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHAO MUCK, PARA MANUTENÇÃO DOS SUPER POSTES DE 18 MTS, com motorista devidamente habilitado fornecido pela empresa contratada para atender a demanda do município de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

ANEXO I e II – RELAÇÃO DOS ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	IE nº:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
CPF:	RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI O EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

____/____de____de 2019

Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do [e-mail: elizangelatnova@hotmail.com](mailto:elizangelatnova@hotmail.com). Dúvidas, entrar em contato pelo fone (66) 3534-2500.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

/
2
0
2
0

C
N
P



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**, com sede na Av. Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro de Terra Nova do Norte – MT, por meio do seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

Data de Abertura: 07/03/2019 Credenciamento: 08h00min

Recebimento dos Envelopes: 08h00min

Local: Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT

1. DO OBJETO

1- Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços **CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHAO MUCK, PARA MANUTENÇÃO DOS SUPER POSTES DE 18 MTS**, com motorista devidamente habilitado fornecido pela empresa contratada para atender a demanda do município de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1.1. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, está discriminada no Anexo I e II deste Instrumento Convocatório (Relação dos itens e Termo de Referência) e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.1.1. A apresentação da proposta de preços por parte do proponente implicará na plena aceitação e conhecimento das especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

1.2. O presente registro de preços não gera a obrigatoriedade de contratação, ficando a cargo do município a decisão de efetivação ou não do contrato.

1.3. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, está discriminada no Anexo I e II deste Instrumento Convocatório (Relação dos itens e Termo de Referência) e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3.1. A apresentação da proposta de preços por parte do proponente implicará na plena aceitação e conhecimento das especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

1.4. O presente registro de preços não gera a obrigatoriedade de contratação, ficando a cargo do município a decisão de efetivação ou não do contrato.

1.5. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, está discriminada no Anexo I e II deste Instrumento Convocatório (Relação dos itens e Termo de Referência) e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.5.1. A apresentação da proposta de preços por parte do proponente implicará na plena aceitação e conhecimento das especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

1.6. O presente registro de preços não gera a obrigatoriedade de contratação, ficando a cargo do município a decisão de efetivação ou não do contrato do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos no Orçamento do Município.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e tenham ramo de atividade compatível com o objeto.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, conforme preâmbulo deste edital, cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto ao pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (**Modelo ANEXO VI do Edital**) via original ou Procuração.
- d) **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo no **Anexo IX** ao Edital;
- e) **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo no **Anexo X** ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

4.4 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos regimes, caso a mesma queira se utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo **Anexo XI**, é necessário a apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.

4.5 Caso o representante legal seja proprietário da empresa, deverá apenas apresentar cópia dos documentos pessoais e cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

4.6 Aquele que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de credenciamento, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA
NOVA DO NORTE PREGÃO PRESENCIAL
nº 015/2019 RAZÃO SOCIAL E Nº DO

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO
NORTE PREGÃO PRESENCIAL nº 15//2019
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como documentos de credenciamento, serão entregues a pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.9. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

6.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) MARCA dos itens/produtos cotados (se possível);

b) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

c) Prazo de validade da proposta – não inferior a 60 (sessenta) dias.

d) Preço unitário e preço total para cada ITEM, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

e) Preço global, expresso em moeda corrente nacional;

f) Especificação completa do produto/serviço cotado, de acordo com as características apresentadas no **Anexo I e II**;

f.1) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentarem omissões, ausência de descrição técnica detalhada dos produtos ou serviços, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; as omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- g) Prazo de entrega estabelecido no **Anexo II**;
- h) Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- i) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- j) Nome e assinatura do representante legal;
- 6.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;
- 6.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- 6.6. Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponent das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, principalmente as especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo II**.
- 6.9. Será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital somente até o valor de 10% para efeito de lances iniciais.
- 6.10 É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os itens deste edital.
- 6.11 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 Logo após o credenciamento e antes do Pregoeiro abrir os envelopes de Proposta de Preços, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com declarações em **Anexos**.
- 7.2 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.3 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
- 7.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as melhores ofertas, no número máximo de 03 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, não será aceito a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital.
- 7.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.8 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção de oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

7.10 Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a **R\$ 0,10 (dez centavos)**, ou conforme determinado pelo Pregoeiro.

7.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

7.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

7.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

7.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento deste Pregão.

8. DOS LANCES:

8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se se por meio de sorteio no caso de empate.

8.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

8.3 O pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como o valor mínimo entre os lances.

8.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.5 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9 Para efeito do disposto no ITEM acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub ITEM 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subITEM 9.3, será realizado sorteio entre elas



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 O Pregoeiro poderá negociar como autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

9.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.2.3 A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

9.3. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL SRP e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Declaração de que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE que sejam impeditivos de sua habilitação (Modelo Anexo VII do edital).

g) Declaração de inexistência de Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (Modelo Anexo XII do edital).

9.4.1 Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação.

9.5. REGULARIDADE FISCAL:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento**, para o exercício do ano de 2019, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) **Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual**, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, e para fins de participação em licitações públicas;
- f) **Prova de regularidade junto a Procuradoria Geral do Estado (PGE/MT)** referente a dívida ativa do Estado de Mato Grosso ou da sede da licitante;
- g) **Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante**, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) **Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo Anexo VIII do edital).

9.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.13. As certidões que não apresentarem prazo de validade, a comissão estabelecerá o prazo de 90 (Noventa) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade do(s) mesmo(s).

9.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

9.15. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.17. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.18. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, a realização de consulta para saneamento das falhas encontradas.

9.19. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.20. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

9.21. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.22. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no ITEM acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subITEM anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do ITEM 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subITEM 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

10.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÃO

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Caberá a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas na Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

11.6.1. As impugnações poderão ser encaminhadas no e-mail: elizangelatnova@hotmail.com

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados na Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

11.6.1. Os recursos poderão ser encaminhados no e-mail: elizangelatnova@hotmail.com

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

13.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

13.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão, serão retirados diretamente na bomba da empresa contratada, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

13.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

13.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE/MT.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da

proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS.

14.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 Se, por ocasião da formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para que no prazo de 02(dois) dias úteis, comprove a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº.8.666/93.

b) Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

c) Proceder à entrega dos produtos/equipamentos ou prestar os serviços conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

d) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade afim de efetivação do pagamento devido;

e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

se obrigam a atender prontamente;

f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT;

h) As propostas serão realinhadas automaticamente pelo sistema de licitação da Prefeitura Municipal, onde os descontos obtidos nos Itens do pregão, serão distribuídos igualmente em percentual entre todos os itens.

i) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE.

j) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão nos pagamentos.

k) Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada ITEM ganhos na licitação, durante sua vigência.

l) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE sobre os Materiais ofertados.

o) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto ou serviço atenda as condições exigidas.

15.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de TERRA



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

NOVA DO NORTE/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no ITEM anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevdefesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

17.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

17.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO e das demais cominações legais.

17.5 Uma vez assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

17.7 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

17.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de transcrição.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização do contrato oriundo do presente procedimento licitatório será exercida por servidor nomeado para esta finalidade.

18.1.1. A fiscalização de que trata este ITEM não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

18.2 A contratada obriga-se a realizar os fornecer os produtos conforme especificação estabelecida no edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo como §3º

do art. 48 da Lei 8.666/93.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

19.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO e das demais cominações legais.

19.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no site-sítio da Prefeitura.

19.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Depto. de Licitação da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE/MT após a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇO com as licitantes vencedoras.

19.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de TERRA NOVA DO NORTE/MT.

19.11 O edital está à disposição dos interessados através da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, Endereço: AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 AS 11 E DAS 13:00 AS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503

19.12

20 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I - Relação dos itens da Licitação

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Anexo a proposta

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Termo de Credenciamento; Anexo VII - Modelo de Declaração;

Anexo VIII - Modelo de Declaração; Anexo IX - Modelo de Declaração;

Anexo X - Modelo de Declaração; Anexo XI - Modelo de Declaração; Anexo XII - Modelo de Declaração.

TERRA NOVA DO NORTE- MT, 19 de fevereiro de 2019.

Valter Kuhn Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHAO MUCK, PARA MANUTENÇÃO DOS SUPER POSTES DE 18 MTS, com motorista devidamente habilitado fornecido pela empresa contratada para atender a demanda do município de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	MÉDIA
282173	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MUNK PARA REPARO E MANUTENÇÃO DE SUPER POSTES	HORA	175	R\$ 206,67

Valor total estimado dos itens por extenso R\$ 36.167,25

Ficam obrigadas as licitantes de anexar junto à proposta de preço, o Anexo III do presente Edital, onde constam informações complementares da proposta.

TERRA NOVA DO NORTE-MT, 19 de Fevereiro de 2019.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO – II

TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHAO MUCK, PARA MANUTENÇÃO DOS SUPER POSTES DE 18 MTS, com motorista devidamente habilitado fornecido pela empresa contratada para atender a demanda do município de TERRA NOVA DO NORTE-MT.
<u>1. FINALIDADE</u> Os trabalhos, objeto deste Termo de Referência, contratação de de horas de caminhao muck e para manutenção dos super postes.
<u>2. JUSTIFICATIVA</u> contratação do serviço de hora muck para realizar o serviço de manutenção nos super postes de 18 metros , localizados no centro deste município . O serviço tem como finalidade melhorar a qualidade do serviço prestado de iluminação publica no município .
<u>3. DA PROPOSTA:</u> a) Descrição detalhada dos produtos/equipamentos ou serviços cotados, com a indicação das quantidades, medidas e marca valor unitário e total, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital. b) Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item. c) Para cada item da licitação cotado, valor limitado a (quatro) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional. d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens. e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
<u>4. DOS EQUIPAMENTOS</u> a) Não serão aceitos utilização de equipamentos que apresentem más condições de uso. Os mesmos serão vistoriados pela CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato. b) A Licitante vencedora deverá executar, de acordo com os seus próprios planos e sob sua inteira responsabilidade a manutenção do pessoal, a instalação de acampamento(s), que seja indispensáveis à realização dos serviços. c) A Licitante vencedora deverá contar com pessoal devidamente identificado e equipamentos adequados aos serviços a serem realizados, sempre de acordo com as especificações citadas. d) O Deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a sequência dos trabalhos serão definida pela SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS do município. e) Todo e qualquer prejuízo a terceiros decorrente destes serviços deverá ser debitado à Licitante vencedora.
<u>5. PRAZO DE ENTREGA SERVICOS</u> a) Prazo de entrega dos produtos/equipamentos ou serviços deverá ser de 3 (Três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição. b) Substituir, em até 01 (Um) dia após a notificação, os ou produtos/equipamentos ou serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados. c) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal e no Edital.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

6. LOCAL DE FORNECIMENTO SERVIÇO

- a)** Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues no local indicado pela secretaria solicitante e o recebimento ficara a cargo da mesma, ou por alguém designado no Art. 67 da Lei 8.666/93.
- b)** As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados deverão ser emitidas separadamente por cada secretaria solicitante, de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.
- c)** Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, para eventuais explicações.
- d)** Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

DOPAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado **até (30) trinta dias**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, **devidamente atestada pelo chefe da Secretaria comprovando a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente** em nome da proponente do banco a ser depositado.
- b)** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.
- c)** Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a)** Critério de julgamento: **menor preço por item.**

- b)** A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terá força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c)** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- d)** Os serviços somente serão iniciados após definição do local de realização, pela

fiscalização da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA do município, em conjunto com a CONTRATADA, após a assinatura do(s) contrato(s).

- e)** Após definição dos locais, a contratada somente iniciará os trabalhos com a Ordem de Serviço emitida pela respectiva secretaria. A hora inicial e demais ocorrências, serão registradas em planilha fornecida pela contratante, que a Licitante vencedora manterá obrigatoriamente em cada serviços, após o término dos serviços serão juntadas ao processo. Será considerado para efeito de medição e pagamento o valor de hora/máquina e/ou dias efetivamente executados.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de Fevereiro de 2019.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2019/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À (Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT)

PREGÃO Nº .../2019

SESSÃO PÚBLICA: _ / _ /2019 HORÁRIO: _ HORAS

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Proposta que faz a empresa _____ em conformidade com o Edital de Pregão nº _ /2019.

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias)

Essa proposta de preço contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital e que cumpre todas as suas prescrições.

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos/equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega _____

Local e data

(assinatura e carimbo) representante legal

(Papel timbrado da empresa).

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas xxxxxx, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: -----, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Seq.	Cód. TCE	Descrição do item	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1						

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e

empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. .../2019 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços será efetuado nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho**.

Parágrafo Primeiro- O prazo de entrega será de **03 (três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Competente, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de

sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Competente;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Competente não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão EFETUADOS OS SERVIÇOS.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da aonde será executado o serviço;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, como respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE'

da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preços registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem

iguais ou inferiores à média da quelesapurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor de causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos. **Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo

Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de

termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº .../2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte/MT, de de 2019. xxxxxxxxx
Contratante

xxxxxxxxx Contratada

xxxxxxxxx

ANEXO - V

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, de um lado **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº .../2019**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo o -----.

item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor unit.	Valor Total
01						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º .../2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até xx/xxxxxxxx/2019.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....).

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos itens pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pelas Secretárias.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos oriundos Secretaria Municipal de infraestrutura.

SECRETARIA	DOTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os produtos/equipamentos licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do lote precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas

cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor _____, nomeado para esta finalidade..

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. .../2019 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Terra Nova do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 05 (cinco) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Terra Nova do Norte – MT,de2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA -----

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

1º

2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019 TERMO

DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º .../2019, por Registro de Preços**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

_____ (assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO -VII MODELO DEDECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 15/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ.....n.º....., localizada, àdeclara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte que sejam impeditivos de sua habilitação para este Pregão n.º .../2019.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

(Papel timbrado da empresa).

ANEXO - IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 15/2019

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº .../2019, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 014 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

(Papel timbrado da empresa).

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº .../2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

.....(razão social da empresa), CNPJ Nº.....,
estabelecida em, declara, em
conformidade com a Lei nº 8.666/93, sob as penas da lei, que:

- * Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- * Inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

(Papel timbrado da empresa).

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Modelo de Declaração

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO Nº .../2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A.....(razão social da
empresa),CNPJNº....., localizada
à.....,declara, em conformidade com a Lei
n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para estePregãoº
...../2019 exceto os
documentos irregulares a seguir:

.....validade.....

Local e data

.....
Assinatura e carimbo (representante
legal)

(Papel timbrado da empresa).

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº.../2019

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o Sr.: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no pregão presencial .../2019, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante
legal)

(Papel timbrado da empresa).

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

ANEXO - XII - DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....

LICITAÇÃO N°.....

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CPNJ n° _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as
penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de
Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)